

PROCESSO N.º: E-17/002/124/2017  
TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE  
DESPESAS  
**EXERCÍCIO:** 2016  
**ENTIDADE AUDITADA:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro –  
EMOP  
**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS (à época)  
**TITULAR:** Ícaro Moreno Júnior

---

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

---

Senhora Auditora-Geral,

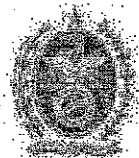
Com base no Decreto de 29 de agosto de 2018, publicado no DOERJ de 30 de agosto de 2018, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 324 a 353, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE** com **RESSALVA**, estando o processo em condição de ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.



Clever Maia Lamela  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria de Gestão  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Controladoria Geral do Estado  
 Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
 Processo nº E-17/007/000124/2017  
 Data: 07/03/2018 Fls. 378  
 Rubrica: 2849166-9

**TIPO DE AUDITORIA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**UNIDADE AUDITADA:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP  
**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Estado de Obras e Habitação – SEOBRAS  
**TITULAR:** Ícaro Moreno Júnior Período: 01/01/17 a 31/12/17

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Aos Administradores da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR COM RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

CLEVER MAIA Assinado de forma digital por CLEVER MAIA  
 LAMEIRA:19436530  
 530 Dados: 2018.08.20 16:49:07 -03'00'



Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
 Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
 Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118